

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

COCALZINHO DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2001. LEI N.º 283/2001

> "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS SENHORA PROTETORA SERVOS DE NOSSA DOS NASCITUROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS DE NOSSA SENHORA PROTETORA DOS NASCITUROS, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º 04.239.460/0001-28, como entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL PREFEITO DO GABINETE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.001.

da Silva

Prefeito Municipal

CERTIDAO ANTÔNIO ARMANDO DA SILVArtifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás_- CO.

> Gilson José dos Santos ecc. de Adin. e Finanças (ocalzinas es Gens - GO